

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 9h00min do dia 14/11/2023
A disputa será PELO VALOR GLOBAL DE CADA LOTE.	Início da sessão / disputa de lances:
	9h30min do dia 14/11/2023
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos mobiliários constantes no projeto, para a nova sede administrativa da CEASA/PR, que se situará na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, conforme consta no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço **global máximo estimado** neste processo licitatório é de R\$ 512.231,62 (quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 1

DESCRIÇÃO	VALOR
Móveis e Painéis	R\$ 418.300,00

LOTE 2

DESCRIÇÃO	VALOR
Cadeiras	R\$ 93.931,62

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações, eventuais** normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e Anexos, acessando o endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

- Endereço: Avenida Silva Jardim 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe, designados pela Resolução de Diretoria nº 1200/2023.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, localizado a Avenida Silva Jardim, 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, em Curitiba, aos cuidados da Pregoeira.

No curso da licitação, os autos deste processo ficam à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor global por lote** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do **valor global máximo do lote**, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Moveis e Painéis
- Anexo III – Lista de cadeiras
- Anexo IV - Projeto
- Anexo V – Modelo de Procuração
- Anexo VI – Modelo de proposta comercial
- Anexo VII – Documentos de Habilitação
- Anexo VIII – Modelo de Declaração
- Anexo IX – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Minuta do contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme Acórdão TCU n.º 2.593/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, **apenas o licitante arrematante de cada lote enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação, podendo também enviar para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

- 4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo IV);
- 4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);
- 4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).
- 4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

- 6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.
- 6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

- 7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- 7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 4 da Lei Federal 10.520/02.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA

10.1. A empresa vencedora deverá entregar os móveis nas condições e quantidades informadas no Memorial Descritivo, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para fabricação dos móveis e 15 (quinze) dias para entrega e montagem.

10.1.1 Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. A entrega e montagem dos móveis deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

- **Unidade Atacadista de Curitiba:** BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (041) 3348-6690, com o Senhor Joarez Miranda, Gerente da Unidade de Curitiba.

10.3 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até 10 (dez) dias.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o documento supracitado, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no item 10 e anexo I do edital.

11.2.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

11.2.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.2.2.1 Será efetuado em duas parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura expedida pela CONTRATADA.

a) Devido a relevância dos gastos com materiais, a primeira parcela será paga, limitada em 40% do preço global do serviço, mediante à apresentação da nota fiscal de compra dos insumos.

b) A segunda parcela, sendo o valor global do serviço descontado os valores pagos na primeira parcela, pagos ao final da prestação do serviço caso tenha sido atendido todas as obrigações da CONTRANTE apresentadas preliminarmente.

11.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

12.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A autoridade máxima da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ela.

12.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.13 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR e a Administração Pública Estadual, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

12.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.9 O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – MOBILIÁRIOS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/PR.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.1. A CEASA – Central de Abastecimento do Paraná-PR, apresenta nesse Memorial Descritivo as prerrogativas referentes a instalação dos novos mobiliários da nova sede administrativa na unidade atacadista de Curitiba/PR;
- 1.1.2. O presente Memorial é parte integrante dos documentos que compõe o processo de contratação de fornecedor de mobiliários e painéis a serem instalados na nova sede administrativa da CEASA/PR conforme projetos em anexo;
- 1.1.3. As bases deste memorial, bem como as especificações técnicas dos materiais e serviços incluídos, estão nos dados levantados pela equipe técnica da empresa EVELINE LARA ARQUITETURA – ME e da Divisão de Manutenção – DIMAN da CEASA/PR, não podendo ser alteradas sem aprovação prévia da equipe de FISCALIZAÇÃO.

2. OBJETO

- 1.1.4. O presente Memorial tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório, de mobiliário a serem instalados na nova sede Administrativa da CEASA/PE, conforme as especificações técnicas dele contidas;

1.1.5. Os serviços deverão ser executados para unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme disposto na tabela:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rodovia BR 116 – KM 10, n.º 22.881 – Tatuquara, Curitiba/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que está sendo executada a reforma e ampliação da nova sede administrativa da CEASA/PR, se faz necessário a utilização de mobiliários adequados ao novo ambiente, para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas aos colaboradores, disponibilizando conforto e ergonomia aos usuários;

3.2. Considerando que o mobiliário atual que a administração central da CEASA/PR possui em suas instalações, estão em condições depreciadas. Portanto faz-se necessário a aquisição de novos mobiliários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

1.1.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1.1.7. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;

1.1.8. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

1.1.9. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser

reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 1.1.10. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 1.1.11. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 1.1.12. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:
 - 1.1.13. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
 - 1.1.14. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;
 - 1.1.15. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;
 - 1.1.16. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente;
 - 1.1.17. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

1.1.18. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

4.2.A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

4.3.O bom funcionamento do serviço executado será de responsabilidade da CONTRATADA. Esta deverá garantir que as operações estejam em conformidade com as normas e legislações vigentes. Deverá seguir as orientações dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos envolvidos na execução dos serviços;

4.4.A CONTRATADA deverá apresentar um plano de execução que possa garantir, ou, ao menos, amenizar os transtornos gerados pela instalação do mobiliário aos funcionários e colaboradores da CEASA/PR que continuarão circulando pelas vias internas próximas à área de execução dos serviços;

4.5.Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

4.6.A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

5. MATERIAIS

5.1. O fornecimento deve atender exata e integralmente a todas as exigências abaixo relacionadas bem como do projeto em anexo. O não atendimento total ou parcial a qualquer exigência desta licitação deve ser explicitada pelo fornecedor na lista de exceções às especificações.

5.2.É de responsabilidade do fornecedor alertar por escrito à CONTRATANTE, na

proposta, a existência de qualquer conflito ou divergência entre documentos. A concordância do fornecedor com as exigências desta licitação não a isenta da responsabilidade de fornecer equipamentos e acessórios adequados às condições de serviço especificadas.

5.3. Os materiais utilizados deverão seguir as especificações do projeto, sendo, em linhas gerais:

5.3.1. Cadeiras

5.3.1.1. Cadeiras Funcionários (43 unidades): Cadeira ergonômica giratória de espaldar médio, com braços reguláveis e apoio lombar. Regulagem de altura com acionamento a gás, com curso mínimo de 100mm. Com regulagem de reclinção. Base em alumínio ou aço cromado, com 5 patas e rodízios em nylon com banda de rolagem em poliuretano. Cor predominante branco ou cinza claro.

5.3.1.1.1. Assento:

- Com espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm).
- Borda anterior arredondada.
- Medidas: Largura: 460 mm (valor máximo em até 10mm).
- Profundidade: 460 mm (valor mínimo).
- Revestimento em couro natural ou revestimento sintético análogo ao couro na cor verde.

5.3.1.1.2. Encosto:

- Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica cor branca ou cinza claro.
- Acabamento em tela flexível.

- Com regulagem de altura e profundidade.
- Medidas: Largura: 460mm a 480 mm. Altura: 460 mm a 500mm.

5.3.1.2. Interlocutor Fixa (07 unidades): Cadeira ergonômica fixa de espaldar médio, com ou sem braços e com apoio lombar. Base em alumínio ou aço cromado, com sapatas para regulagem de nível. Cor predominante branco ou cinza claro.

5.3.1.2.1. *Assento:*

- Com espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm). - Borda anterior arredondada.
- Medidas: Largura: 460 mm (valor máximo em até 10mm). - Profundidade: 460 mm (valor mínimo).
- Revestimento em couro natural ou revestimento sintético análogo ao couro na cor verde.

5.3.1.2.2. *Encosto:*

- Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica cor branco ou cinza claro.
- Acabamento em tela flexível cor branca ou cinza claro. - Com regulagem de altura e profundidade.
- Medidas: Largura: 460mm a 480 mm. Altura: 460 mm a 500mm.

5.3.1.3. Cadeira Presidência (04 unidades): Cadeira ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar. Regulagem de altura com acionamento a gás, com curso mínimo de 100mm. Com regulagem de reclinção. Base em alumínio ou aço cromado, com 5

patas e rodízios em nylon com banda de rolagem em poliuretano.

5.3.1.3.1. *Assento / Encosto:*

- Com espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm). - Bordas arredondadas.
- Medidas: Largura: 500 mm (valor máximo em até 10mm). - Profundidade: 460 mm (valor mínimo).
- Revestimento em couro natural ou revestimento sintético análogo ao couro na cor Bege ou Marrom Claro.

5.3.1.4. Cadeira Interlocutor Presidência (08 unidades): Cadeira ergonômica fixa de espaldar médio, com ou sem braços almofadados e com apoio lombar. Base e estrutura em alumínio ou aço cromado, com sapatas para regulagem de nível.

5.3.1.4.1. *Assento / Encosto:*

- Com espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm).
- Bordas arredondadas.
- Medidas: Largura: 500 mm (valor máximo em até 10mm).
- Profundidade: 460 mm (valor mínimo).
- Revestimento em couro natural ou revestimento sintético análogo ao couro na cor Bege ou Marrom Claro.

5.3.1.5. Cadeira Reuniões (25 unidades): Cadeira ergonômica giratória de espaldar médio, com braços reguláveis e apoio lombar. Regulagem de altura com acionamento a gás, com curso mínimo de 100mm. Com regulagem de reclinção. Base em alumínio ou aço cromado, com 5 patas e rodízios em nylon com banda de rolagem em poliuretano.

5.3.1.5.1. *Assento / Encosto*:

- Com espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm).
- Borda anterior arredondada.
- Medidas: Largura: 500 mm (valor máximo em até 10mm). - Profundidade: 460 mm (valor mínimo).
- Revestimento em couro natural ou revestimento sintético análogo ao couro na Bege ou Marrom Claro.

5.3.1.6. Cadeira Refeitório (12 unidades): Cadeira ergonômica fixa de espaldar médio, sem braços e com apoio lombar. Estrutura em aço, cor branco. Com sapatas para regulagem de nível.

5.3.1.6.1. *Assento / Encosto*:

- Injetado em polipropileno, cor branca.
- Medidas: Largura: 460 mm (valor máximo em até 10mm). - Profundidade: 460 mm (valor mínimo).

5.3.1.7. Cadeira / Poltrona Estofada (08 unidades): Cadeira tipo poltrona ergonômica fixa de espaldar médio, com braços. Estrutura em madeira, cor natural envernizada. Com sapatas para regulagem de nível.

5.3.1.7.1. *Assento / Encosto*:

- Em espuma de alta resiliência para estofado, acabamento couro natural ou material sintético análogo ao couro cor verde.
- Medidas: Largura: 600 mm.
- Profundidade: 600 mm (valor mínimo).

5.3.2. Painéis em MDF e demais mobiliários

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial, com proteção antibacteriana e antiviral. Os painéis de madeira deverão ser na cor branca ou madeirado conforme referências a seguir. Nos projetos foram utilizados painéis com espessura de 18mm e 25mm (onde no projeto está marcado 2 cm lê-se 18mm), onde no projeto está marcado 5cm deve ser utilizado acabamento “duplado”. Emendas de painéis mdf com acabamento tipo friso.

- Padrão de referência:
 - Marca Guararapes Modelo: Paris ou;
 - Marca Duratex Modelo: Carvalho Eterno.

a) Fita de Borda

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

b) Passa-fios

Deverão acompanhar os móveis, passa fio plástico, na cor branca, com aproximadamente 8cm de diâmetro. Furo e instalação será feito durante a instalação na obra, com acompanhamento da autora do projeto e da FISCALIZAÇÃO, para confirmação da melhor posição de acordo com as tomadas na obra.

c) Caixas de Tomadas Embutidas

As caixas de tomadas de embutir, próprias para mesas, deverão ser na cor

branco, conforme posição em projeto. Deverão conter espaço minimamente para 3 tomadas, conector RJ45. Nas mesas de reuniões as caixas de tomadas deverão ter espaço para conexão HDMI e USB, além das tomadas e RJ45. O cabeamento e ligação dos módulos fornecidos ficará por conta da empresa responsável pelas instalações elétricas.

d) Dobradiças

Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças slow motion, em aço com acabamento niquelado. A fixação deverá ser feita por parafusos. Fecho duplo toque onde especificado em projeto.

e) Corrediças

Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado desengatável através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. A fixação deverá ser feita por parafusos.

f) Fechaduras

Em todas as portas e/ou gavetas que devam possuir chaves deverão ser instaladas fechaduras para gavetas de miolo cilíndrico universal com duas chaves, a caixa deverá ser de liga de zinco e roseta de aço, com acabamento cromado.

g) Puxadores

Em todos os móveis deverão ser instalados puxadores do tipo cava, no próprio material com a possibilidade de substituição por modelo em inox ou alumínio à escolha do autor de projeto, com acabamento fosco.

h) Pés para Móveis

Em todos os móveis deverão ser instalados sapatas niveladoras, à exceção de painéis fixos e balcões que tenham rodapé.

i) Vidro Temperado

Apenas nos móveis que possuem especificação, deverão ser instalados vidro temperado transparente de 8mm de espessura com as furações conforme indicado em projeto. Os vidros deverão ser fixados nos móveis por baguetes de alumínio fosco e borracha de vedação.

j) Iluminação

Nos painéis onde for especificado, deverão ser instalados perfis led embutidos, com difusor, temperatura de cor 2700K, aproximadamente 7 watts por metro de potência, sendo entregue com equipamento necessário para funcionamento (plug and play).

6. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

6.1. Os móveis deverão ser fabricados em espaço próprio do fornecedor, que deverá também fazer a entrega e montagem dos mesmos, conforme cronograma de obra;

6.2. Deverão ser aferidas as medidas na obra, antes da fabricação, principalmente dos painéis “embutidos”. Qualquer divergência será comunicada a Contratante e a autora do projeto para as devidas providências;

6.3. Serão tolerados apenas os ajustes finos “in loco” durante as instalações;

6.4. A Instalação dos mobiliários em MDF e móveis nas paredes de alvenaria serão feitos de forma a garantir a sua perfeita rigidez e fixação na parede;

6.4.1. Móveis com interferência

Durante a instalação dos móveis deve ser observada a existência de interruptores, tomadas e outras interferências na área de montagem, e verificada a melhor solução junto à autora de projeto, como por exemplo, a sobreposição do interruptor/tomada ao móvel ou o isolamento do mesmo.

6.4.2. Armários suspensos e aéreos

Durante a instalação dos móveis suspensos deverá ser verificada a ausência de canalizações na parede a perfurar, bem como o alinhamento e prumo dos móveis as serem fixados. A fixação deve garantir a sustentação do peso móvel bem como do material que será guardado nele.

6.4.3. Limpeza Final:

Os móveis, depois de instalados, deverão ter suas superfícies perfeitamente limpas para sua utilização.

7. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

7.1. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações

fornecidas;

7.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que consultada previamente a autora do projeto e a FISCALIZAÇÃO da CEASA/PR;

7.3. A empresa se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de institutos idôneos e reconhecidos além de amostras físicas.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O fornecedor ou fabricante dos mobiliários deve ser responsável pela realização testes que comprovem o cumprimento das premissas e perfeito funcionamento dos materiais, apresentados nesta especificação;

8.2. Compete exclusivamente à contratada o controle geométrico que consiste na realização de medidas para verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executadas;

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O fornecimento das mobílias, deve ser aceito desde que atendidas as condições descritas neste documento;

9.2. Em não havendo atendimento de uma ou mais condições supracitadas, o fornecimento é rejeitado, devendo ser adequado, a exclusivo critério do CEASA/PR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos móveis, de acordo com as especificações do objeto e dos Anexos;

10.2. Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) móvel(is) que apresentar (em) defeito durante todo o período da vigência do contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior, sem prejudicar as garantias estabelecidas por lei.

10.3. Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transporte, decorrentes da manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais, que se fizerem necessárias;

10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Os Móveis deverão ser entregues, instalados e testados, já inclusos todos os materiais necessários para tal finalidade;

10.6. Assumir todas as despesas decorrentes de transporte, entrega e execução do serviço. A montagem e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os móveis entregues em desacordo com a especificação apresentada;

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo determinado;

11.3. Propor pequenas alterações no layout para melhor adequação ao padrão das estruturas existentes nos ambientes da CEASA/PR.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3.3. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente montado.

14. VISTORIA

14.1. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 5 (cinco) dias

úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone (41) 3253-3232, das 8h às 17h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil;

14.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores obrigações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato;

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. Não produzir os resultados acordados;

15.2.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

15.3. Do Recebimento

5.3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

5.3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

5.3.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos

comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

5.3.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

5.3.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

5.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos;

5.3.14. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 5.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.16. Emitir despacho pelos meios oficiais de comunicação, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.3.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 5.3.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 5.3.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 5.3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 5.3.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 5.3.22. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 5.3.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.24. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias;

5.3.25. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Compete à empresa executora realizar um completo estudo da totalidade do projeto e especificações fornecidas. Caso a mesma constate quaisquer discrepâncias, omissões ou contrariedades entre os projetos e este memorial descritivo, bem como às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação ao autor do projeto. As dúvidas sobre a interpretação do projeto que forem suscitadas serão esclarecidas pelo autor;

16.2. Nenhuma alteração de projeto e especificações poderá ser feita sem a prévia autorização da autora do projeto e da Fiscalização da CEASA/PR. Em caso de alterações, devem ser justificadas pelo responsável pela sua execução, antes da execução, para posterior aprovação, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados, e após a revisão e necessária correção se for o caso, a executora assumirá a responsabilidade integral pela execução do móvel;

16.3. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e normalizados, de acordo com a ABNT. Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica;

16.4. A contratada responsável pelo fornecimento deverá realizar a limpeza de todos os materiais, equipamentos e nas áreas atendidas do serviço, assim como efetuar a carregamento da carga de entulho até o caminhão basculante e o transporte até destino final;

16.5. Todas as medidas devem ser conferidas in loco e caso haja dúvidas deverão entrar em contato com a autora do projeto e o fiscal que abaixo assina.

Respeitosamente,

ENG. RAFAEL GOMES DA SILVA
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
CREA: SP-5070214991/D
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



ANEXO II – MÓVEIS E PANEIS

SÍMBOLO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Ⓐ	07	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A DIREITA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X70. PÉS NIVELADORES APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)
Ⓑ	05	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A ESQUERDA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X70. PÉS NIVELADORES APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)
Ⓒ	03	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A ESQUERDA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X80. PÉS NIVELADORES. SAIA MDF. APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)
Ⓓ	01	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A DIREITA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X80. PÉS NIVELADORES. SAIA MDF. APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)
Ⓔ	02	MESA COM 2 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 320X75X70 COM DIVISÓRIA LATERAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE
Ⓕ	05	MESA COM 4 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 320X75X140 COM DIVISÓRIA LATERAL E CENTRAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE
Ⓖ	01	MESA COM 6 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 480X75X140 COM DIVISÓRIA LATERAL E CENTRAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE
Ⓗ	16	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 25mm COMPARTILHÁVEL ENTRE 2 USUÁRIOS. 4 PORTAS DE CORRER, NICHOS PARA CPU, 4 GAVETAS COM 2 CHAVES MULTIPLAS BASE METÁLICA COM PÉS NIVELADORES LAP 90X60X56
Ⓘ	02	MESA REUNIÕES EM MDF 25mm. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA CENTRAL DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 200X75X100
Ⓙ	01	MESA REUNIÕES EM MDF 25mm. 3 MÓDULOS DE 160X75X120. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA CENTRAL DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 480X75X120
Ⓛ	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM MDF 25mm. COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TOMADAS NO TAMPO, ESPAÇO PARA CPU, NOBREAK E PRATELEIRAS MÓVEIS EM AÇO. APARADOR EM VIDRO TEMPERADO PINTADO COR VERDE. PÉS NIVELADORES. LAP: 220X110X68
Ⓜ	01	ARMÁRIO LATERAL DE APOIO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM MDF 25mm. 2 PORTAS PÉS NIVELADORES, LAP: 90X100X45
Ⓝ	29	ARMÁRIO EXTENSÃO COM DUAS PORTAS DE CORRER. TAMPO MDF 25mm CORPO MDF 18mm. PÉS NIVELADORES. LAP 140X75X48 FLOREIRA APOIADA A DEFINIR

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

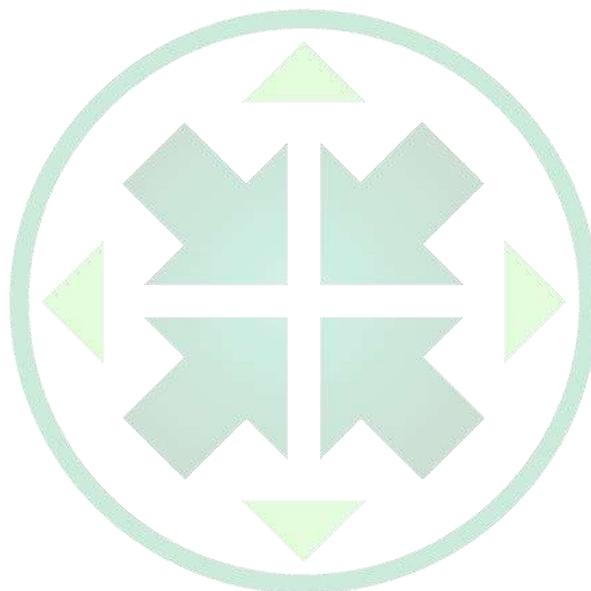
SÍMBOLO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Ⓐ	13	ARMÁRIO COM 2 PORTAS. MDF 25mm, CORPO EM MDF 18mm, COM 5 PRATELEIRAS, PORTAS COM FECHADURA. PÉS NIVELADORES. LAP: 80X178X46
Ⓑ	09	ESTANTE COM PORTA DE CORRER DE VIDRO FUMÊ. COM NICHOS PARA LIVROS EM MDF 25mmE CORPO EM MDF 18mm, BALCÃO COM 4 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA, PÉS NIVELADORES. LAP: 160X178X46
Ⓒ	02	MESA DE REFEITÓRIO TAMPO EM MDF 25mm. PÉS METÁLICOS, COM NIVELADORES. LAP:210X75X70
Ⓓ	01	PAINEL EM MDF 18mm. COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR.
Ⓔ	01	ARMÁRIO COM PAINEL PARA TV MDF 25MM. ESPAÇO PARA CABOS E FIOS, 5 PORTAS INFERIORES COM ABERTURA COM FECHO TOQUE. CORPO MDF 18mm PÉS NIVELADORES. LAP:270X208X46
Ⓕ	01	PAINEL EM MDF 18mm. COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP (356x260x15)
Ⓖ	01	PAINEL PARA TV MDF 18mm. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP: 400X260X10
Ⓗ	01	BALCÃO COZINHA PARA TAMPO EXISTENTE .PARTES EXTERNAS MDF 18mm PADRÃO MADEIRADO CLARO. TAMPO EXISTENTE. SUPORTE DE MICROONDAS COM ESTRUTURA CANTONEIRA DE METAL COM PINTURA COR BRANCO E PRATELEIRA EM MDF 25mm PADRÃO MADEIRADO CLARO
Ⓙ	01	PAINEL EM MDF 18mm. COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP (356x260x15)
Ⓚ	01	ARMÁRIO COM PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO TX LAP (250x200x37)
DIV 01	02	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO LATERAL. LARGURA: 54cm ALTURA: 25cm
DIV 02	07	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO LATERAL. LARGURA: 124cm ALTURA: 25cm
DIV 03	17	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO FRONTAL. LARGURA: 144cm ALTURA: 25cm

ANEXO III – LISTA DE CADEIRAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	43	CADEIRA GIRATÓRIA FUNCIONÁRIOS COM BRAÇO: ESTRUTURA PLÁSTICA BRANCA ASSENTO EM COURISSIMO VERDE		04	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO MARROM CLARO
	07	CADEIRA FIXA ATENDIMENTO SEM BRAÇO: ESTRUTURA PLÁSTICA BRANCA ASSENTO EM COURISSIMO VERDE		08	CADEIRA FIXA ATENDIMENTO PRESIDÊNCIA: ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO MARROM CLARO
	08	CADEIRA FIXA: PÉS EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO VERDE		25	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÕES: ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURISSIMO MARROM CLARO
				12	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO: ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO BRANCO

ANEXO IV – PROJETO

ANEXO AO SITE DA CEASA/PR – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO 2023
<https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome empresarial: _____
 CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço Completo: _____
 Tel.: () _____
 E-mail: _____
 Nome do Responsável _____
 CPF: _____ RG: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 012/2023, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 1 - MOVEIS E PAINÉIS

SIMBOLO	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	07	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A DIREITA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 160X75X70. PÉS NIVELADORES APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)		
B	05	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A ESQUERDA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 160X75X70. PÉS NIVELADORES. APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)		
C	03	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A ESQUERDA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X80. PÉS NIVELADORES. COM SAIA MDF. APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)		
D	01	MESA TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA INSTALADA A DIREITA, 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS		

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

		P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. MESA LAP 180X75X80. PÉS NIVELADORES. COM SAIA MDF. APOIO: 135X60X46 (DUAS PORTAS DE CORRER E 4 GAVETAS COM CHAVE MULTIPLA)		
E	02	MESA COM 2 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 320X75X70 COM DIVISÓRIA LATERAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE		
F	05	MESA COM 4 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 320X75X140 COM DIVISÓRIA LATERAL E CENTRAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE		
G	01	MESA COM 6 LUGARES. TAMPO MDF 25 MM. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 480X75X140 COM DIVISÓRIA LATERAL E CENTRAL EM VIDRO PINTADO COR VERDE		
H	16	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 25mm COMPARTILHÁVEL ENTRE 2 USUÁRIOS. 4 PORTAS DE CORRER, NICHOS PARA CPU, 4 GAVETAS COM 2 CHAVES MULTIPLAS BASE METÁLICA COM PÉS NIVELADORES. LAP 90X60X56		
I	02	MESA REUNIÕES EM MDF 25mm. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA CENTRAL DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 200X75X100		
J	01	MESA REUNIÕES EM MDF 25mm. 3 MÓDULOS DE 160X75X120. PÉS E TRAVESSAS METÁLICAS SOB TAMPO. C/ CAIXA CENTRAL DE 3 TOMADAS ELÉTRICAS, PASSA CABOS E ABERTURAS P/ INSTALAÇÃO CONECTOR RJ45. PÉS NIVELADORES. LAP 480X75X120		
L	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM MDF 25mm. COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, TOMADAS NO TAMPO, ESPAÇO PARA CPU, NOBREAK E PRATELEIRAS MÓVEIS		

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

		EM AÇO. APARADOR EM VIDRO TEMPERADO PINTADO COR VERDE. PÉS NIVELADORES. LAP: 220X110X68		
M	01	ARMÁRIO LATERAL DE APOIO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO.EM MDF 25mm. 2 PORTAS. PÉS NIVELADORES, LAP: 90X100X45		
N	29	ARMÁRIO EXTENSÃO COM DUAS PORTAS DE CORRER. TAMPO MDF 25mm CORPO MDF 18mm. PÉS NIVELADORES. LAP 140X75X48		
O	13	ARMÁRIO COM 2 PORTAS. MDF 25mm, CORPO EM MDF 18mm, COM 5 PRATELEIRAS, PORTAS COM FECHADURA. PÉS NIVELADORES. LAP: 80X178X46		
P	09	ESTANTE COM PORTA DE CORRER DE VIDRO FUMÊ. COM NICHOS PARA LIVROS EM MDF 25mmE CORPO EM MDF 18mm, BALCÃO COM 4 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA, PÉS NIVELADORES. LAP: 160X178X46		
Q	02	MESA DE REFEITÓRIO TAMPO EM MDF 25mm. PÉS METÁLICOS, COM NIVELADORES. LAP:210X75X70		
R	01	PAINEL EM MDF 18mm. COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR.		
S	01	ARMÁRIO COM PAINEL PARA TV MDF 25MM. ESPAÇO PARA CABOS E FIOS, 5 PORTAS INFERIORES COM ABERTURA COM FECHO TOQUE. CORPO MDF 18mm. PÉS NIVELADORES. LAP:270X208X46		
T	01	PAINEL EM MDF 18mm, COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP (356x260x15)		
U	01	PAINEL PARA TV MDF 18mm. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP: 400X260X10		
V	01	BALCÃO COZINHA PARA TAMPO EXISTENTE. PARTES EXTERNAS MDF 18mm PADRÃO MADEIRADO CLARO. TAMPO EXISTENTE. SUPORTE DE MICROONDAS COM ESTRUTURA CANTONEIRA DE METAL COM PINTURA COR BRANCO E PRATELEIRA EM MDF 25mm PADRÃO MADEIRADO CLARO		
X	01	PAINEL EM MDF 18mm, COM PERFIL DE LED 2700K EMBUTIDO, COM DIFUSOR. EMENDAS COM FRISO. COM RODATETO, 5cm. LAP (356x260x15)		

Protocolo nº 19.850.029-1 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

Z	01	ARMÁRIO COM PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO TX. LAP (250x200x37)		
DIV 01	02	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO LATERAL. LARGURA: 54cm ALTURA: 25cm		
DIV 02	07	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO LATERAL. LARGURA: 124cm ALTURA: 25cm		
DIV 03	17	DIVISÓRIA PARA MESA EM VIDRO 8mm PINTADO COR VERDE ESCURO. FIXAÇÃO NA POSIÇÃO FRONTAL. LARGURA: 144cm ALTURA: 25cm		
TOTAL				

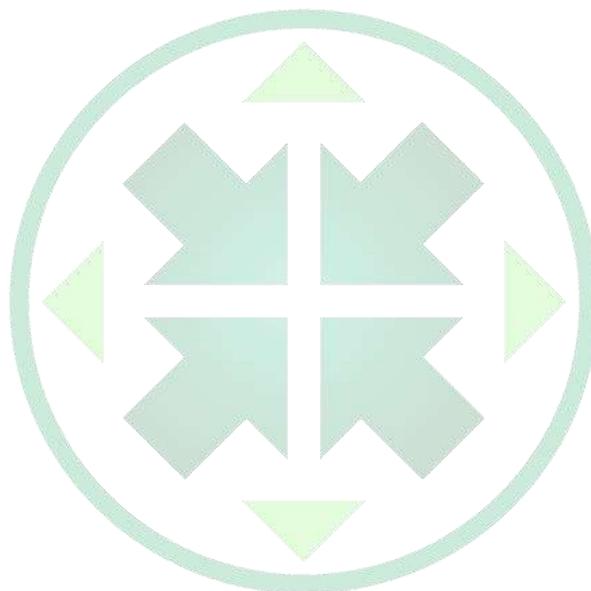
LOTE 2 - LISTA DE CADEIRAS

SIMBOLO	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	43	CADEIRA GIRATÓRIA FUNCIONÁRIOS COM BRAÇO: ESTRUTURA PLÁSTICA BRANCA ASSENTO EM COURÍSSIMO VERDE		
	07	CADEIRA FIXA ATENDIMENTO SEM BRAÇO: ESTRUTURA PLÁSTICA BRANCA ASSENTO EM COURÍSSIMO VERDE		
	08	CADEIRA FIXA: PÉS EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO VERDE		
	04	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO MARROM CLARO		
	08	CADEIRA FIXA ATENDIMENTO PRESIDÊNCIA ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO MARROM CLARO		
	25	CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÕES ESTRUTURA EM METAL CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM COURÍSSIMO MARROM CLARO		
	12	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO: ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO BRANCO		
TOTAL				

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a aquisição dos equipamentos/materiais, tais como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
3. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- 1.3.1.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e

- encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 1.3.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1.3.1.3. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
 - 1.3.1.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - 1.3.1.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
 - 1.3.1.6. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta do proponente vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 1.3.1.1;
- 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo VIII).**
 - 3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo IX do edital de licitação.
 - 3.1.** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
 5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual n.º 2485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.123/006, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do mesmo artigo e Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar. Isto tudo, no Pregão Eletrônico n.º 012/2023, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MOBILIÁRIOS PARA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 19.850.029-1.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Rebouças, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXX – XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2023- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento dos mobiliários constantes no projeto, para a nova sede administrativa da CEASA/PR, que se situará na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, de acordo com as especificações e necessidades descritas no **ANEXO I** do edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 012/2023-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2023 -CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, via Aditivos, conforme artigo 71 da Lei Federal n. 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º **XXXXXXXXXX/PR**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e como Fiscal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

Parágrafo segundo: O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Será efetuado em duas parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura expedida pela CONTRATADA.

- a) Devido a relevância dos gastos com materiais, a primeira parcela será paga, limitada em 40% do preço global do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal de compra dos insumos.
- b) A segunda parcela, sendo o valor global do serviço descontado os valores pagos na primeira parcela, pagos ao final da prestação do serviço caso tenha sido atendido todas as obrigações da CONTRANTE apresentadas preliminarmente.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do memorial descritivo;

Parágrafo Quinto: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão CONTRATANTE devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua reapresentação;

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

Parágrafo Nono: Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2023 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO

A CONTRATADA não poderá sub-rogar o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento. Desta forma, será a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na sua execução venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e ou à terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo prorrogação do contrato, a composição dos valores e serviços poderão ser reajustados anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, utilizando como base o Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para a data-base.

Parágrafo Quarto - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Ser a responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

II - Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação a prestação dos serviços;

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatar as determinações e regras da **CONTRATANTE**, visando andamento dos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;

V – Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;

VI – Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão co-responsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato e na proposta comercial, que o integram;

II – Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, conforme as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente;

III – Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. A correção monetária dos valores pendentes far-se-á via IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei/ 10.40602.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e a Administração Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convencionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA CATORZE – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

Parágrafo único - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Município de Curitiba;

CLÁUSULA DEZESSETE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2023.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: